EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - VACÂNCIAS A GESTÃO: 2018-2020

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil VACÂNCIAS do CMDDI do município de Caraguatatuba para a gestão 2018 – 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 20 de Setembro de 2018,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 10 (DEZ) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

- a) 05 (cinco) vagas, sendo 02 (duas) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente de representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis;
- <u>b) 01 (uma) vaga para suplente de representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos:</u>
- c) 01 (uma) vaga para suplência de representante de Instituição de Nível Superior; d) 03 (três) vagas para suplência de pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município."

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba realizada no dia 20 de Setembro de 2018, com a seguinte composição:

1.2 CONSELHEIROS:

- Zally Pinto Vasconcellos Queiroz, RG nº 1956.224 Presidente da Comissão;
- Cecília de Oliveira Piauí, RG nº 14.569.087-8 Conselheiro do Governo;
- Jucineide dos Santos, RG nº 20.207.097-9 Conselheiro do Governo;
- Maria Aparecida Lacerda de Medeiros; RG nº 8.406.030-X Conselheiro do Governo;
- Quelvani Leal da Silva, RG nº 34.251.305-9 Conselheiro do Governo;
- Antonia Inácia dos Santos, RG nº 16.962.692-1 Conselheiro da Sociedade Civil;

A Comissão Eleitoral será assessorada pela Secretária Executiva: Rita de Cássia de Morais Canuto – RG nº 12.902.319X, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso-SEPEDI, que adotarão todas as providencias necessárias ao bom andamento do processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida 05 de Outubro de 2018, elegeram como Coordenador a Conselheira Zally Pinto de Vasconcelos Queiroz.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros

membros do CMDDI que serão CONVOCADOS por ato de seu Presidente.

1.3 Os candidatos deverão seguir o andamento do Processo Eleitoral Vacâncias a Gestão 2018-2020 e suas etapas contidas no cronograma deste Edital – Anexo III.

Parágrafo único. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, SEPEDI a Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira e os nos editais do Jornal de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.4. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, da não publicação no Jornal de Atos Oficiais do Município parte Edital , dos comunicados oficiais, fica definido o local elencado no item 1.3,em seu parágrafo único.

2- COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 Efetivar as inscrições dos candidatos interessados em participar do Processo Eleitoral Vacâncias a Gestão 2018-2020, para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDDI, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece este Edital item 3.1.
- 2.2 Após análise das candidaturas, divulgar a lista de candidatos Deferidos e Indeferidos bem como a Lista dos Habilitados, que tenham satisfeito todas as condições estabelecidas neste Edital, fixando lista correspondente nos locais identificados em conformidade às datas e prazos contidos neste Edital.
- 2.3 Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembléia convocada para a eleição.

3- DOS REQUISITOS

3.1. - São requisitos para se candidatar – se ao cargo de Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
	- Deverá ser comprovado através de:
I- Ter Idade superior a dezoito (18) anos completos.	a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação;

	b) CPF com situação regular;
	c) Preenchimentos do Formulário de Inscrição em que declare sua escolaridade e situação de estar quites com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de	- Apresentar:
Caraguatatuba;	d) Comprovante de Residência recente, conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de tv a cabo etc. (em nome do candidato).
	e)Documento de veículo (IPVA) do ano corrente;
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;	Deverá ser comprovado por meio de:
seus unenos ervis e ponticos,	f) Comprovante de votação na ultima eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba. g) Certidão de distribuição Civil e Criminal (Conseguida através do Tribunal de Justiça endereço eletrônico http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/Certidoes/PrimeiraInstancia prazo final para sua entrega 10 dias após a publicação do resultado do Processo Eleitoral.
IV- Mini Currículo	Modelo a ser retirado na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, sala dos Conselhos, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo (Anexo II).
V – Foto	Deverá ser feita foto digital no ato da inscrição que será utilizada para divulgação e cédula eleitoral, em caso de deferimento de sua candidatura.
VI – Se for Pessoa com Deficiência e ou Mobilidade Reduzida	Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o C.I.D. Atender aos requisitos apresentando os documentos solicitados nos incisos, I, II, III, IV, V;
	A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, providenciará seu cadastro, caso não o tenha.
VII- Pessoa Física.	Apresentar os documentos constantes dos itens de I,II, III, IV e V dos requisitos acima.
VIII – Para as Vagas:	Entidades/Associações Civis devem estar Regularmente constituídas.
a) <u>Sindicatos e/ou</u> <u>Associações</u> <u>Civis.</u>	Sindicatos e Associações civis, sem inscrição no CMDDI. Apresentar, documentos dos itens letra "a" até "g". Incisos IV, V;
b)Sindicatos e/ou	Afeto as Associações com Inscrição regular junto ao CMDDI,
Associações Civis voltadas	devem apresentar cópia do documento de inscrição do ano em
<u>especificamente</u> <u>aos</u> <u>idosos;</u>	curso, o que os isentará dos documentos constitutivos. Excetuando cópia da ATA caso tenha havido alteração em sua
	1

Diretoria dois meses que antecedem essa eleição.

c) Instituição de Nível Superior;

As Instituições de Nível Superior, deverão entregar copia do C.N.P.J, ativo, relação nominal de sua Diretoria e Ofício de indicação de 01(um) representante. Os documentos do indicado comporão o oficio, providenciar itens I,II,III,IV e V.

Relação de Documentos para todos os candidatos, atentar para as condicionalidades acima por tipo de representação:

- 1- apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e/ou Estatuto Social; registrado em Cartório e Registro na Junta Comercial conforme o caso;
- b) CNPJ ativo.
- c) Ata da Assembleia realizada no prazo não inferior a dois meses de sua expedição (Ata recente);
- d) Ata de constituição de sua atual Diretoria;
- e) Declaração de composição de sua diretoria constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam.
- f) Indicar através de ofício em papel timbrado da Associação Civil com ou sem Inscrição no CMDDI e Instituições de Ensino Superior /Sindicato, 01 (um) representante dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade, devendo juntar os documentos de seu indicado, constantes dos itens I, II, III, IV e V.
- g) Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI, deste quadro de requisitos.

4- DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 4.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia 11 de Outubro de 2018 até 08 de Novembro de 2018 de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e a tarde 14h00min as 16h00min sito a Rua Jorge Burhian, 10 Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.
- 4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando documentação exigida;
- 4.3. O requerimento de inscrição (anexo I) deverá ser dirigido a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDDI, cujo modelo estará disponível na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Rua Jorge Burhian, nº 10 Jardim Jaqueira, Caraguatatuba. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação relacionada no Edital.

- 4.4 A sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição de candidaturas para o processo de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil ao CMDDI.
- 4.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil/sindicatos /Instituições de ensino superior, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.
- 4.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato de sindicatos/associações civis ao pleito, excetuando a Certidão Civil e Criminal que tem prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o resultado do processo eleitoral, sob pena de não entregar a exclusão do candidato.
- 4.7. Na data de **30 de Novembro de 2018, às 10 horas da manhã**, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Jorge Burhian, nº 10 Jardim Jaqueira será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição. É obrigatória a presença de todos os candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade se inteirar das orientações ministradas neste dia.

5.- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.- Encerradas as inscrições o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso CMDDI divulgará a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 5.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação/sindicato ou da pessoa física, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste edital.
- 5.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do Final do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, que podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão à Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso CMDDI. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados. 5.4. O candidato / entidade/sindicato /instituição de ensino superior que tiver sua inscrição impugnada será notificado através de e-mails, prioritariamente, e aviso pelo correio através de A.R, bem como, através de listagem via Publicação fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
- 5.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 5.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, divulgará no **dia 28 de Novembro de 2018** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

7. DO PLEITO

- 7.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. A eleição acontecerá no dia 13 de Dezembro de 2018, com início às 9h, Local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, cito a Avenida Jorge Burhian, nº 10 Jardim Jaqueira, com término de votação às 18 h, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos os interessados através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso localizado a Rua Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira.
- 7.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso irá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.
- 7.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem Documento Oficial de Identificação atualizado com Foto. Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba. Considerando facultativos o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos e maiores de 70 anos e analfabetos.
 - a) Os eleitores deverão comparecer no dia 13 de Dezembro de 2018 na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do idoso, das 9h00min às 18 h00min, horário regulamentar para votação, apresentando titulo de Eleitor da Comarca de Caraguatatuba e documento Oficial atualizado com foto para habilitação ao voto.
- 7.5. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
- 7.7 O eleitor poderá votar em <u>01 (um) candidato por representação, somando-se 4 votos, na forma seguinte:</u>
- a) Sindicatos e/ou Associações Civis;
- b) Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos;
- c) Instituição de Nível Superior;
- d) Pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município."

- 7.8. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:
- a) representantes das associações civis/ sindicatos, prevalecerá na vaga o candidato de maior idade,
- b) Para sindicatos e/ou associações civis voltadas especificadamente aos idosos, será visto a data de inscrição junto ao CMDDI, com parâmetro para desempate, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita há mais tempo.
- c) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.
- 7.9. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, nem meios acessíveis disponíveis tendo em vistas a dar conhecimento aos votantes.
- 7.10. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:
- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e
- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.
- Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
- 7.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso divulgação do resultado, bem como lavrar a ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

8.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

9. DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações/Sindicatos e Instituições de Nível Superior e Pessoa Física do Idoso, implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos

representantes da Sociedade Civil, Conselheiro de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, CMDDI Vacâncias a Gestão 2018-2020, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 9.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Civis. Não serão prestadas informações por telefone.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato e das associações civis, manterem seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.
- 9.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega de documentos dentro do prazo identificado neste edital. Em todo processo será assegurada ampla defesa.
- 9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.
- 9.6. Faz parte do presente edital o anexo I, II, III, requerimento de inscrição, mini currículo e cronograma com as datas e atividades programadas.
- 9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso CMDDI.

Caraguatatuba, 05 Outubro de 2018.

Zally Pinto Vasconcellos Queiroz Presidente do CMDDI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CMDDI VACÂNCIAS - PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2018/2020

REQUEIRO Á SRA PRESIDENTE DO CMDDI, MINHA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Data:	_//'.						
		(CASO QUEIRA INFORMAR).					
Escolarida	de:	~					
		es com a Justiça Militar: () SIM () NÃO (para sexo					
masculino)	,	0					
Endereço:							
		·					
CCIuiai.(/	 •					
I-	Docum	nentos:					
Entreg	ue docu	mentos constantes do Edital Item 3.1. a saber:					
C							
	I-	Prova de idade – APRESENTOU () OK					
	II- Prova de Residir no Município- APRESENTOU () OK						
	III-	Em gozo dos direitos Civis FIRMOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO					
	IV-	Mini – Currículo ENREGOU: () SIM () NÃO					
	V-	Foto digital com fundo branco do pescoço para cima, NO ATO DA					
		INSCRIÇÃO – TIRADA. () SIM					
	VI-	Candidato Pessoa com Deficiência () SIM () NÃO.					
	VII-	- Candidato Pessoa Física: () SIM () NÃO					
	VIII-	III- Candidato de Associações Civis: () SIM					
	IX-						
	X- Candidato de Instituição de ENSINO de Nível Superior; () SIM XI- Candidato Pessoa Física do Idoso ACIMA DE 60 ANOS () SIM						
QUE TENHO CRONOGRAM	O CONH MA COM	FORMAÇOES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E ECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.					
Assinatura	ao Canc	lidato:Data//2018,					



Data:/2018.
ntos:
AMA ANEXO III – DO EDITAL - S QUAIS DEVE FAZER PARTE.
_

ANEXO II

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO A GESTÃO 2018-2020

MINI CURRICULO

			MINI CU	IRRICUL	\mathbf{O}			
Ide	ntificação							
1.1								
	Nome:							
	Nº de Inscriç							
1.2	Apelido					qual	é	conhecio
1.3	Endereço:					Bai	rro:	
	Fone:							
	E-mail:							
1.6	APRESENT Fale um por sua experiê associação?	uco sob ència p Qual de	ore você pa orofissional elas? Quan	ara que as l, onde t to tempo c	rabalha onhece	? Está s ou desen	sendo volve su	indicado as atividad
	Fale um por sua experiê	uco sob encia p Qual de formação consel ntação c	ore você pa orofissional elas? Quan ão escolar lheiro?) Co que não dev	nra que as l, onde to to tempo c , se conhe OLOQUE ve ser longa	rabalha onhece ce o co AS INI	? Está s ou desenvenselho ? FORMAÇ	sendo volve su O que l ÇÕES P	indicado las ativida levou a vi
Escrev	Fale um por sua experiê associação? qual a sua candidatar a nesta apreser	uco sob ència p Qual de formaçã consel ntação c	ore você pa orofissional elas? Quan ão escolar lheiro?) Co que não dev	ara que as d, onde t to tempo c , se conhe OLOQUE ve ser longe	rabalha onhece ce o co AS INI a.	? Está sou desenvonselho ? FORMAÇ	sendo volve su O que l ÇÕES P	indicado las atividad levou a vii

FOTOGRAFIA

Foto Digital tirada no ato da Inscrição, sem exceções.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIAS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - GESTÃO 2018-2020.

DATA	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS
05/10/2018	Reunião Ordinária do COMDDI, Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação. Edital de Abertura do Pleito.	Edital finalizar Formulários de Requerimento de Inscrição Mini- currículo Definir abertura do Pleito e procedimentos.
11/outubro de 2018 Até 08 de Novembro de 2018	Publicação do Edital com pré- requisitos e, prazos e documentos a serem apresentados pelos candidatos.	Inscrições: 11/10/2018 de 08/11/ de 2018 até / de 2018- Local na sede da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Rua Jorge Burhian, 10 – Bairro Indaiá. 9h às 1130min e das 14h00min às 16h00minmin.
09 de Novembro de 2018	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTOS DE CANDIDATURAS.	Emitindo listagens dos Inscritos. Ato da Comissão: deferimento e indeferimento das candidaturas (se houverem) enviar à publicação.
12 de Novembro de 2018	Fixar Listagem de Candidatos Deferidos e Indeferidos; Publicação e fixar relação de deferidos e indeferidos	Comissão Eleitoral
15 de Novembro de 2018	Prazo para Recurso dos	Comissão Eleitoral
21 e 22 de Novembro de 2018	Prazo para Recurso dos Indeferimentos;	Comissão Lieitorai
23 de Novembro de 2018	Comissão Eleitoral reunião caso tenha havido recurso.	Comissão Eleitoral e CMDDI
29 de Novembro de 2018	Publicação da lista final de candidatos homologados aptos ao Pleito. Reunião do CMDDI	Publicação
30 de Novembro de 2018	Reunião com Candidatos	Reunião na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, às 10h00min. Objetivo- Credenciar Fiscais; e orientação candidatos sobre processo de eleição A data votação será dia 13 de Dezembro de 2018, das 9h00min às 18h00min. Apuração na sequencia. Local: Rua Jorge Burhian, n° 10 – Jardim jaqueira.
13 de Dezembro de 2018	Assembleia Eleitoral acontecerá das 09h00min às 18h00h para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados.	Poderão votar o cidadão de Caraguatatuba, portando Título Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba junto e documento oficial de identidade com foto.